



## CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 052/2022

***Dispõe sobre a criação de 2 (dois) cargos de Psicólogo Educacional e 2 (dois) cargos de Assistente Social Educacional para prestação de serviço na Rede Municipal de Ensino de Fundão/ES.***

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e submete à sanção a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criados, na estrutura do Poder Executivo Municipal, os cargos de provimento efetivo, de Psicólogo Educacional e Assistente Social Educacional, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Fundão, em observância aos ditames da Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019.

**§1º** O Psicólogo Educacional e o Assistente Social Educacional, de que tratam o *caput*, farão parte da equipe multiprofissional da Rede Municipal de Ensino para atender as necessidades e prioridades definidas pela política de educação.

**§2º** O Assistente Social Educacional e o Psicólogo Educacional considerarão as Diretrizes Operacionais da Educação Especial do Município de Fundão – ES e o Projeto Político-Pedagógico das respectivas Unidades de Ensino como documentos norteadores.

**§3º** O Assistente Social Educacional e o Psicólogo Educacional de que trata esta Lei serão lotados na Secretaria Municipal de Educação, (SEMED) Órgão do Sistema de Ensino de Fundão/ES.

**Art. 2º** As atribuições dos cargos a que alude o artigo 1º, bem como o número de cargos criados, nível e carga horária dos profissionais, ficam descritos no ANEXO I, que se constitui parte integrante da presente Lei.

**§1º** A atuação do Assistente Social Educacional no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos do Serviço Social.

**§2º** A atuação do Psicólogo Educacional na Rede Municipal de Ensino dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos da Psicologia.

**Art. 3º** O preenchimento das vagas criadas por meio da presente lei será obrigatoriamente por concurso público.





## CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 4º** O financiamento de que trata esta Lei será feito mediante o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme disposto no Artigo 26, Inciso II, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas descritas no ANEXO II que se constitui parte integrante da presente Lei.

**Parágrafo Único.** O impacto financeiro orçamentário proveniente da execução da presente Lei está descrito no quadro abaixo, a teor do que dispõe a Lei Federal Nº 101/2000.

<b>PSICÓLOGO</b>	Salário	R\$ 2.515,36	R\$ 30.184,32
	Encargos (22%)	R\$ 553,38	R\$ 6.640,56
	Aux. Alimentação	R\$ 373,47	R\$ 4.481,64
		<b>Total: R\$ 3.442,21</b>	<b>Total: R\$ 41.306,52</b>

<b>ASSISTENTE EDUCACIONAL</b>	Salário	R\$ 1.991,40	R\$ 23.896,80
	Encargos (22%)	R\$ 438,11	R\$ 5.257,32
	Aux. Alimentação	R\$ 373,47	R\$ 4.481,64
		<b>Total: R\$ 2.802,98</b>	<b>Total: R\$ 33.634,76</b>

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Henrique Broseghini, em 28 de outubro de 2022.

**MARSEANDRO AGOSTINI LIMA**

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES  
Biênio 2021-2022





## CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### ANEXO I

### ATRIBUIÇÕES

Os profissionais cujos cargos são criados na presente Lei terão como atribuições comuns:

- ✓ atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e conclusão dos estudos do estudante;
- ✓ fortalecer e ampliar a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pela Rede Municipal de Ensino;
- ✓ viabilizar o direito à educação dos estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista (TEA), altas habilidades ou superdotação, dislexia, Transtornos do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e transtornos de aprendizagem, jovens e adultos, pessoas em privação de liberdade, estudantes internados para tratamento de saúde por longo período, em contextos urbanos, rurais, comunidades tradicionais;
- ✓ propor estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social;
- ✓ acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais;
- ✓ articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de intimidação sistemática (bullying);
- ✓ articular com as áreas de saúde e assistência social programas de orientação e apoio às famílias;
- ✓ monitorar o acesso, a permanência e a aprendizagem dos beneficiários de programas de transferência de renda;
- ✓ promover ações de combate ao racismo, discriminação social, cultural, religiosa;
- ✓ estimular a organização estudantil nas Unidades de Ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações e demais formas de participação social;
- ✓ divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar;
- ✓ acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais;
- ✓ fortalecer a cultura de promoção da saúde física, mental, social;
- ✓ apoiar o preparo básico para inserção do estudante no mundo do trabalho e na formação profissional continuada;
- ✓ contribuir na formação continuada dos profissionais da educação.





## CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### **O ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FUNDÃO TERÁ COMO ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:**

- ✓ contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso, permanência e aprendizagem objetivando, o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade;
- ✓ subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
- ✓ contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos estudantes, o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos e deveres;
- ✓ participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
- ✓ contribuir com o fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, com foco na aprendizagem do estudante;
- ✓ aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito;
- ✓ intervir e orientar situações de infrequência, evasão e abandono escolar, Atendimento Educacional Especializado-AEE e baixo desempenho escolar;
- ✓ compor o Comitê Gestor da Estratégia Busca Ativa Escolar;
- ✓ contribuir com o processo de acesso e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;
- ✓ criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar;
- ✓ atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais como a própria educação;
- ✓ participar de ações que promovam a acessibilidade;
- ✓ fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos estudantes;
- ✓ contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação (Semed) e Unidades de Ensino;
- ✓ orientar e acompanhar as ações do Plano de Ensino Individualizado-PEI, da modalidade de ensino da educação especial;





## CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### **O PSICÓLOGO EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO TERÁ COMO ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:**

- ✓ subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia Educacional do desenvolvimento e da aprendizagem;
- ✓ participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
- ✓ contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, junto às equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças, adolescentes, jovens e adultos;
- ✓ orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização;
- ✓ realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo de ensino-aprendizagem;
- ✓ auxiliar as equipes da Semed e das Unidades de Ensino na integração comunitária entre a escola o estudante e a família;
- ✓ participar da elaboração de projetos de educação e orientação profissional;
- ✓ atuar em programas e projetos desenvolvidos nas Unidades de Ensino;
- ✓ promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade;
- ✓ colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola;
- ✓ orientar e acompanhar as ações do Plano de Ensino Individualizado (PEI) da modalidade de ensino da educação especial;
- ✓ promover ações de acessibilidade para autonomia das crianças, adolescentes, jovens e adultos no ambiente escolar;
- ✓ propor ações, junto aos professores, supervisores, coordenadores e diretores escolares, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando à adequação da prática docente e a qualidade do ensino;
- ✓ avaliar condições sócio históricas presentes na construção e apropriação do conhecimento.

	<b>Quantidade de cargos</b>	<b>Nível</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>
<b>Psicólogo Educacional</b>	02	8	30
<b>Assistente Social Educacional</b>	02	7	30





## CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### ANEXO II

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### ENSINO FUNDAMENTAL

005200.1236100072.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Ficha 0000038 - Fonte 11130000000  
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Ficha 0000040 - Fonte 11130000000  
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - Ficha 000041 - Fonte 11130000000  
33900800000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - Ficha 000043 - Fonte 11130000000  
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO - Ficha 000052 - Fonte 11110000000  
33904900000 - AUXILIO-TRANSPORTE - Ficha 0000131 - Fonte 11110000000

#### EDUCAÇÃO INFANTIL:

005200.1236100072.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
005300.1236500082.026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Ficha 0000116 - Fonte 11130000000  
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Ficha 0000118 - Fonte 11130000000  
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - Ficha 0000119 - Fonte 11130000000  
33900800000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - Ficha 0000121 - Fonte 11130000000  
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO - Ficha 0000130 - Fonte 11110000000  
Confirmar com Tião se tem direito:  
33904900000 - AUXILIO-TRANSPORTE - Ficha 0000131 - Fonte 11110000000

